

ANÁLISE FINAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DO GRUPO
ESPECIAL - LIESGE
PROCESSO Nº 7870870/2023
TERMO DE FOMENTO Nº 05/2023
PROCESSO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 7870870/2023

1- DADOS OBRIGATÓRIOS (APRESENTADOS)

1.1 - Concedente

- Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória - CDTV

1.2 - Conveniente

- Liga Independente das Escolas de Samba do Grupo Especial - LIESGE

1.3 - Objeto

- O objeto deste Instrumento (Termo de Fomento) é o custeio de despesas referentes à Organização do Desfile das Escolas de Samba no Carnaval de Vitória 2024 e Desfile das Campeãs 2024, no período de 02 e 03 de fevereiro de 2024 e 10 de fevereiro de 2024, respectivamente, no Sambão do Povo.

1.4 - Vigência

- A vigência deste ajuste será de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir de sua assinatura, em 04/12/2023, findando a vigência em 02/04/2024, compreendendo a execução do objeto a ser realizados no período de 02 e 03/02/2024 e 10/02/2024.

1.5 - Valor

- R\$ 3.229.837,99 (três milhões duzentos e vinte e nove mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos).

1.6 - Empenho

- Nota de Empenho (NE): 382-000 de 04/12/2023.

2 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (APRESENTADOS)

2.1 - Ofício de encaminhamento dos Documentos

- Encaminhado em 18/03/2024 – recebido por meio de correio eletrônico da CDTV (turismo@cdtiv.com.br)

2.2 - Relatório de Realização do Evento com Fotos e Recortes de Jornal

- Apresentado. Presente às folhas 25 a 31 no documento de prestação de contas da LIESGE, não contendo, todavia, a comprovação da realização do evento do dia 10/02/2024 (Desfile das Campeãs)

2.3 - Relatório de Pagamentos

- Apresentado. Presente às folhas 39 a 172 no documento de prestação de contas da LIESGE.

2.4 - Relatório de Execução Físico-Financeiro

- Apresentado. Presente às folhas 34 a 35 no documento de prestação de contas da LIESGE.

2.5 - Relatório de Receita e Despesa

- Apresentado. Presente às folhas 36 a 38 no documento de prestação de contas da LIESGE.

2.6 - Relatório de Cumprimento do Objeto

- Apresentado. Presente às folhas 24 no documento de prestação de contas da LIESGE.

2.7 - Cópia do Termo de Fomento 05/2023

- Apresentado. Presente às folhas 02 a 10 no documento de prestação de contas da LIESGE.

2.8 - Cópia do Plano de Trabalho

- Apresentado. Presente às folhas 11 a 21 no documento de prestação de contas da LIESGE.

2.9 - Cópia da Publicação

- Termo de Fomento Publicado no Diário Oficial do Município de Vitória ES de 05/12/2023 conforme cópia dos Atos Oficiais presentes às folhas 22.

2.10 - Extrato da conta bancária específica referente ao período do recebimento e aplicação dos recursos

- Apresentado. Presente as folhas 174 a 177 datado de 01/12/2023 a 12/03/2024, com a comprovação de recebimento do recurso e dos consequentes repasses na forma estipulada no Plano de Trabalho.

2.11 - Relação de pagamentos efetuados acompanhada de documentos comprobatórios das despesas realizadas, de acordo com o plano de trabalho

Apresentado. Presente às folhas 43 a 172 no documento de prestação de contas da LIESGE

2.12 – Conciliação bancária

Apresentada. Presente as folhas 173 no documento de prestação de contas da LIESGE

2.13 - Comprovante de recolhimento dos encargos tarifas bancárias.

- Apresentada. Presente as folhas 174 a 176 no documento de prestação de contas da LIESGE

2.14 - Comprovante de recolhimento.

- Apresentada. Presente as folhas 159 no documento de prestação de contas da LIESGE

2.15 - Comprovante devolução sobra do recurso.

- Apresentada. Presente as folhas 162 no documento de prestação de contas da LIESGE

2.16 - Material Gráfico com a inserção do logotipo da prefeitura

- Apresentado. Presente às folhas 31.

3 – Da Aplicação.

3.1 - Dos documentos

PLANODEAPLICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
01	Jurados: 27 (vinte e sete) Avaliadores para o desfile de Escola de Samba para o Carnaval de Vitória 2024(JURADOS)	SERVIÇO	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
02	Premiação por participação das Agremiações filiadas do município de Vitória que desfilarem no dia 03/02/2024 (sábado)	Prêmio	05	R\$ 375.981,40	R\$ 1.879.907,00
03	Premiação por participação das Agremiações filiadas do município de Vitória que desfilarem no dia 02/02/2024 (sexta feira)	Prêmio	05	R\$ 175.981,40	R\$ 879.907,00
04	Premiação de Incentivo aos Compositores do Samba Enredo 2024	Prêmio	14	R\$ 4.286,00	R\$ 60.004,00
05	Premiação de incentivo aos intérpretes do Samba Enredo 2024	Prêmio	14	R\$ 3.572,85	R\$ 50.019,99
06	Premiação à primeira colocada no Desfile no dia 03/02/2024 (sábado)	Prêmio	01	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
07	Premiação à segunda colocada no Desfile no dia 03/02/2024 (sábado)	Prêmio	01	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
08	Premiação à terceira colocada no Desfile no dia 03/02/2024 (sexta feira)	Prêmio	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
09	Premiação à primeira colocada no Desfile no dia 02/02/2024 (sexta-feira)	Prêmio	01	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
10	Premiação à segunda colocada no Desfile no dia 02/02/2024 (sexta-feira)	Prêmio	01	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
TOTAL					R\$ 3.229.837,99

Nota:

Vale salientar que a entidade apresentou os documentos comprobatórios da realização das despesas com nota fiscal de nº 00076 no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pago conforme demonstrativo acima e presente às folhas 96 no documento de prestação de contas da LIESGE; além de recibos e RPAs no valor de RS

3.179.837,90 (três milhões cento e setenta e nove mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa centavos), pago conforme demonstrativos apresentados às folhas 43 a 171 no documento de prestação de contas da LIESGE.

Do mesmo modo, apontamos que à fl89, no documento de prestação de contas da LIESGE, houve erro de digitação em ao valor do cheque nº 000.015. Onde se lê, **R\$ 140.9841,40**, trata-se na verdade de **R\$ 140.981,40** (cento e quarenta mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos). Salientamos que esse erro de digitação não compromete o resultado da prestação de contas, pois o cheque está de acordo com os extratos bancários apresentados à flhs 97, no documento de prestação de contas da LIESGE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

II - Do Conveniente:

Utilizar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste instrumento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes, prepostos ou sucessores;

4 – Da Contrapartida.

4.1 - Dos documentos

4.2 - Relatório de Comprovação de Execução da Contrapartida

➤ Apresentada. Presente as folhas 31.

A entidade apresentou as indicações conforme a contrapartida.

CONTRAPARTIDA ECONÔMICA/FINANCEIRA DO ORGÃO/ENTIDADE

Especificação da Contrapartida para o Projeto	Recursos aplicados na contrapartida			
	Serviço	Pessoal	Imóvel	Financeiro
Aplicar o Brasão Municipal de Vitória e a logo CDTV nas Peças de Sinalização no Sambão Do P no Carnaval de 2023.	X			
TOTAL GERAL	-	-	-	-

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONTRAPARTIDA

NÃO HAVERÁ CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

A Entidade oferece como contrapartida para execução deste Termo de Fomento: **Aplicar o Brasão do Município de Vitória e a logo da CDTV nas peças de sinalização do Sambão do Povo no carnaval de 2024.**

5 – RELATÓRIO E PARECER DO GESTOR DO TERMO DE FOMENTO

➤ Apresentado.

6 – PARECER DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

➤ Apresentado.

7 – DOCUMENTOS APRESENTADOS

O conveniente encaminhou documentação para análise da CDTV via correio eletrônico (turismo@cdtiv.com.br) datado do dia 18 de março de 2024, no **processo administrativo nº 7870870/2023** para a prestação de contas com os seguintes documentos em anexo:

- Cópia da Minuta de contrato e Plano de trabalho;
- Cópia das Notas Fiscais e Recibos;
- Cópia do Extrato bancário;
- Relatório de Cumprimento do Objeto;
- Relatório de Execução Físico Financeiro;
- Relatório de Receita e Despesa;
- Conciliação Bancária;
- Relatório de Pagamento;
- Links de portais da internet evidenciando os desfiles das Agremiações.

CONCLUSÃO FINAL

Após análise da documentação, verifica-se que o conveniente apresentou a Prestação de Contas com Ofício, Fotos e Link de sites da Internet com matérias Jornalísticas do evento nos dias 02 e 03 de fevereiro de 2024, além de cópia dos Atos Oficiais com a Publicação do Resumo do Termo de Fomento, Relatório de Receita e Despesa, Relatório de Pagamentos, Relatório de Execução Físico-Financeiro, Extrato de Conta-Corrente específica e os Recibos comprobatórios de despesas realizadas.

Além disso, foi apresentada a comprovação da execução da Contrapartida consistente no material gráfico e demais materiais contendo o logotipo da Prefeitura de Vitória e da CDTV ao longo do Sambão do Povo.

No que tange aos desfiles das escolas de samba no evento Carnaval 2024, nos dias 02 e 03/02/2024, observa-se que todos os pagamentos efetuados foram devidamente comprovados por meio de extratos bancários, cheques e recibos, atendendo aos requisitos estabelecidos para a prestação de contas.

Entretanto, em relação ao Desfile das Campeãs, constata-se a não realização do evento, o que é justificado pela CONVENIENTE com base em suposto motivo de força maior e fatos alheios a sua vontade, razão pela qual a inexecução de tal evento é motivo de ressalva neste parecer, necessitando de avaliação posterior, após análise desta prestação de contas pela Assessoria Contábil e pela Assessoria Jurídica da CDTV.

Por oportuno, abaixo destacamos matéria em tradicional portal de notícias locais que dá conta do cancelamento do chamado “Desfile das Campeãs”:



Não vai rolar...

Carnaval de Vitória: após problemas, Desfile das Campeãs é cancelado

Carros alegóricos das escolas sofreram danos estruturais durante a dispersão, no Sambão do Povo, o que impediu a realização de novo desfile no próximo sábado (10)

Publicado em 7 de fevereiro de 2024 às 17:53

🕒 2min de leitura

João Barbosa

Repórter / jbarbosa@redegazeta.com.br

Maria Fernanda Conti

mfconti@redegazeta.com.br

O Desfile das Campeãs do Carnaval de Vitória, evento que seria inédito no Espírito Santo, não será realizado em 2024. A Liga das Escolas de Samba do Espírito Santo (Liesge) anunciou a decisão na tarde desta quarta-feira (7), pouco antes do início da apuração das notas do Grupo Especial do carnaval capixaba.

Anunciado em 2023, o evento foi cancelado após problemas na dispersão (fim do desfile) do Grupo Especial, onde alguns carros sofreram danos estruturais. O desfile aconteceria no próximo sábado (10), com a participação das três primeiras colocadas do Grupo Especial do Carnaval de Vitória, além da campeã do Grupo de Acesso A.

Em nota, a Liesge informa que a decisão foi tomada após deliberação com todos os presidentes das sete escolas do Grupo Especial. "Muitas alegorias sofreram avarias na dispersão. Foi observada também uma grande perda de fantasias, apesar de um trabalho de conscientização feito por agremiações e imprensa. A diretoria da Liesge iniciará um debate com autoridades para repensar a área da dispersão, possibilitando um melhor escoamento das alegorias. Felizmente nosso Carnaval cresceu e, com isso, surge a necessidade de buscar adaptações para o espetáculo."

Fonte: Jornal A Gazeta ([A Gazeta | Carnaval de Vitória: após problemas, Desfile das Campeãs é cancelado](#))

A LIESGE, ciente de não cumprimento de parte do objeto do Termo de Fomento nº 05/2023, reconheceu o ocorrido e a sua responsabilidade, se comprometendo, por meio do e-mail de envio de prestação de contas datado de 18/03/2024, a providenciar o devido ressarcimento ao erário por meio de ações de interesse público, fundamentando sua pretensão no **art 88, do Decreto Municipal nº 17.340/2018**.

Entretanto, cabe destacar que é dever desta Companhia de Desenvolvimento Turismo e Inovação de Vitória, a observância da legislação vigente e dos princípios que regem a Administração Pública e, em que pese o cumprimento da maior parte do objeto do presente Termo de Fomento, fato é que a prestação de contas não pode ser tida como regular, ao menos neste momento, em virtude da inexecução do “Desfile das Campeãs do Carnaval 2024”, objeto abrangido pelo recurso repassado pela Administração, embora não discriminado o valor específico ao custeio de tal meta no Plano de Trabalho, razão pela qual havemos de concluir, como dito acima, que a prestação de contas se encontra irregular, não estando apta, nesta oportunidade, à aprovação pela autoridade competente.

Desse modo, tendo em vista o não cumprimento de parte de objeto do Termo de Fomento nº 05/2023, torna-se necessário que seja rejeitada a prestação de contas, nos termos do §3º do artigo 88 do Decreto Municipal nº 17.340/2018.

Destacamos que iremos solicitar a OSC, justificativas detalhadas (e suas respectivas comprovações) para não realização do Desfile das Campeãs, avaliando possíveis medidas a serem adotadas, tal qual manifestada pela LIESGE.

Em atendimento ao disposto no art. 70, §1º da lei 13.019/2014¹, c/c art 84, §7º do Decreto Municipal nº 17.340/2018, sugerimos a notificação da LIESGE, para que tome

¹ 1 Art. 70. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

conhecimento deste relatório e da necessidade de saneamento da irregularidade apontada, medida essa que, caberá a autoridade superior desta Companhia, a determinação das providências a serem adotadas.

Em 15 de junho de 2024.

Jeanine Valdetaro
Gerente/Gestora do Termo de Fomento

O documento foi adicionado eletronicamente por JEANINE VALDETARO DE AMORIM GOMES, CPF: ***.63.957-** em 25/06/2024 12:05:12. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:

912715DC-57C1-465A-BBEE-2218880EDA1A